



**LEI N.º 983, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

(Projeto de Lei n.º 055 de 24 de setembro de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E  
PUBLICADO  
EM 28/09/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/09/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até R\$ **257.074,89** (duzentos e cinquenta e sete mil setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), reforçando as dotações mencionadas abaixo:

<b>03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>001 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.0295.20131	COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA – ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.077000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. <b>(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)</b>
	33.356,38
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0.1.00.077000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. <b>(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)</b>
	7.303,52
SUBTOTAL	
	40.659,90



**11 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS**  
**001 SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E**

**UNIDADES**

04.122.0296.20132 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA -  
FINANÇAS

3.3.90.40.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO  
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA  
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS  
FINANCEIROS)** 28.351,41

SUBTOTAL 28.351,41

**09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS**  
**001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E**

**UNIDADES**

04.122.0294.20130 COVID-19 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA -  
SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –  
PESSOAL CIVIL

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO  
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA  
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS  
FINANCEIROS)** 159.068,30

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO  
PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA  
LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS  
FINANCEIROS)** 28.995,28

SUBTOTAL 188.063,58

**TOTAL 257.074,89**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 0.1.00.077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N. 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II. **(MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)**, conforme preceitua o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/1964.



**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 28 de setembro de 2020.

**VONEY RODRIGUES GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**